



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail - pmpalmital@webtal.com.br - home page - www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2002-PM=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóvel de seus bens dominiais, à seguinte empresa:-

Área 7- ELENILTON CARLOS CARVALHO-RG nº 23.503.757-6.....1.290,00 m²

Artigo 2º- A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização e laudo de avaliação, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras, da empresa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará para o patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização ao terreno, o mesmo, deverá retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail - pmpalmital@webital.com.br - home page - www.palmital.sp.gov.br

Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

em 02 de dezembro de 2002.

[Assinatura]
-JOSE ROBERTO LEAO REGO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Rosangela [illegible] de Souza
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail - pmpalmital@websat.com.br - home page - www.palmital.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/02-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 006/02-P.M., o qual **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.**

Referido projeto tem por finalidade fazer com que tal empresa se estabeleça em nosso Município para que passe a gerar novos empregos à nossa população e, em consequência, amplie sua capacidade de produção.

Certos da aprovação do citado projeto, antecipadamente agradecemos.

[Assinatura]
**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-PREFEITO MUNICIPAL-**